

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 280/2024/PGJ

Amplia o Programa de Integridade e Compliance do Ministério Público de Santa Catarina e cria a Unidade de Gestão de Integridade.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XX, "c", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Lei estadual n. 17.715/2019, que instituiu Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública em todos os órgãos e as entidades governamentais no âmbito do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, em especial os princípios da moralidade e da impessoalidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, entre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (art. 129 da CF), promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como a proteção do patrimônio público, da moralidade administrativa e de outros interesses difusos e coletivos, entre os quais, o interesse social na estrita vinculação da Administração aos seus princípios regentes (art. 37 da CF);

CONSIDERANDO que o estabelecimento de Programa de Integridade e *Compliance* na Administração Pública expressa o comprometimento com o combate à corrupção em todas as formas e contextos, bem como com a integridade, a transparência pública e o controle social (art. 1º, § 1º, da Lei Estadual n. 17.715/2019); e

CONSIDERANDO que o Programa de Integridade e *Compliance* deve ser concebido e implementado de acordo com o perfil e riscos específicos de cada órgão ou entidade pública (art. 1º, § 2º, da Lei Estadual n. 17.715/2019),

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário de documentos de prevenção e combate à corrupção de organismos internacionais, tais como a Organização dos Estados Americanos (OEA), a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e a Organização das Nações Unidas (ONU), que, em sua grande parte, definem princípios e programas para reforma institucional e legal nos países signatários, visando estabelecer requisitos mínimos necessários à criação de um sistema de integridade no setor público;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como o Código de Ética do Ministério Público brasileiro, instituído pela Resolução CNMP n. 261, de 11 de abril de 2023; e

CONSIDERANDO a necessidade de ser criada, no âmbito do Ministério Público, uma estrutura necessária para execução e acompanhamento do Programa de Integridade e *Compliance*

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), o Programa de Integridade e *Compliance*, com o objetivo de prevenir atos ilícitos e fomentar a cultura da integridade, a transparência pública e o controle social.

Art. 2º Para os fins deste Ato, consideram-se:

I - Programa de Integridade e *Compliance*: conjunto estruturado de medidas e procedimentos organizacionais destinados a assegurar a aderência dos atos aos padrões legais e de conduta, fomentando a cultura ética, a transparência, a responsabilidade e a gestão de riscos;

II - Plano de Integridade: documento que organiza as atividades do Programa de Integridade, a serem adotadas em determinado período, contendo, no mínimo: a) descrição dos objetivos, prazos, metas, mapeamento e tratamento dos riscos; b) identificação e divulgação dos canais internos de comunicação; c) ações de esclarecimento, treinamento e capacitação; e d) previsão da sua atualização periódica;

III - Agentes de Integridade: membros e servidores que atuem, ainda que de forma não necessariamente exclusiva, para o assessoramento, a promoção e o aprimoramento do Plano e do Programa de Integridade do MPSC;

IV - Risco para a Integridade: vulnerabilidades que podem favorecer ou facilitar a ocorrência da prática de atos ilícitos, fraudes, corrupção, conflitos de interesses ou desvios éticos ou de conduta no âmbito do MPSC; e

V - Cultura de Integridade e *Compliance*: ambiente de valorização da ética pública na estrutura administrativa, permitindo-se o desenvolvimento de comportamentos individuais e coletivos favoráveis ao respeito às leis e à probidade, bem como a preponderância do interesse público sobre o interesse particular.

CAPÍTULO II

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 3º São objetivos do Programa de Integridade e *Compliance*:

- I - promover o cumprimento dos princípios éticos e normas de conduta e conformidade;
- II - estabelecer um conjunto de medidas de prevenção a possíveis desvios na entrega dos resultados esperados pela Instituição;
- III - fomentar a cultura de controle interno da administração, na busca contínua por sua conformidade e aperfeiçoamento;
- IV - criar e aprimorar a estrutura de governança pública, riscos e controles;
- V - fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;
- VI - estimular o comportamento íntegro e probó;
- VII - proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo ou da função;
- VIII - estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento, controle e auditoria;
- IX - interagir com órgãos internos, com o objetivo de colher informações e dados necessários para o exercício de suas atribuições;
- X - fomentar a permanente capacitação de membros e servidores sobre o tema, bem como participar de eventos internos e externos, no intuito de aprimorar o Programa de Integridade e *Compliance*; e
- XI - assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e as solicitações de órgãos reguladores e de controle.

Art. 4º O desenvolvimento do Programa de Integridade e *Compliance* do Ministério Público observará as seguintes etapas:

- I - identificação dos riscos;
- II - definição dos requisitos, como medidas de mitigação dos riscos identificados;
- III - desenvolvimento de matriz de responsabilidade e estruturação do Plano de Integridade;
- IV - elaboração e implementação dos processos e procedimentos de controle interno;
- V - geração de evidências e elaboração do Código de Ética e Conduta;
- VI - comunicação e treinamento;
- VII - canal de denúncias;
- VIII - auditoria e monitoramento; e
- IX - ajustes e retestes.

Parágrafo único. Todas as etapas e fases de implementação do Programa de Integridade e *Compliance* devem se dar de forma conexa e coordenada, a fim de garantir uma atuação inteligente e harmônica.

Art. 5º A fase de identificação dos riscos abrange a avaliação de todos os riscos nos quais a Instituição esteja vulnerável, em suas atividades meio e fim.

§ 1º Entende-se por riscos os fatores que possibilitam a ocorrência de um evento que possa impactar o cumprimento dos objetivos institucionais.

§ 2º Os riscos caracterizam-se como vulnerabilidades organizacionais que podem favorecer ou facilitar situações de desvios de conduta ou quebra de integridade.

Art. 6º Para cada risco identificado e registrado na fase de identificação de riscos, devem ser identificadas e analisadas a probabilidade de sua ocorrência, a gravidade das suas consequências para a Instituição, caso o risco venha a se concretizar, e as medidas preventivas e mitigadoras.

Art. 7º A matriz de responsabilidade visa a garantir o conhecimento suficiente das responsabilidades de cada agente público, bem como de cada órgão e setor, respeitando os riscos existentes com base no organograma da instituição.

Art. 8º O Plano de Integridade contemplará os principais riscos de integridade da Instituição, as medidas e preceitos de tratamento dos riscos identificados e a forma de implementação do Programa de Integridade e *Compliance*.

Parágrafo único: São partes integrantes do Plano de Integridade, entre outras:

- I - objetivos;
- II - caracterização geral do órgão;
- III - identificação e classificação dos riscos;
- IV - monitoramento, atualização e avaliação do Plano; e
- V - instâncias de governança.

Art. 9º O Plano de Integridade será divulgado no Portal da *Intranext* do MPSC e deverá permitir o encaminhamento de comentários e sugestões, que serão utilizados para posterior monitoramento e aprimoramento do Plano.

Art. 10. A partir da concepção do Plano de Integridade e da definição dos requisitos, serão concebidos procedimentos de controle interno e definidos prazos para cumprimento dos controles, a fim de evitar todos os tipos de risco para a Instituição e seus colaboradores.

Parágrafo único. Os procedimentos de controle e de boas práticas serão autuados e compilados.

Art. 11. A geração de evidências objetiva analisar os procedimentos sob o ponto de vista sistêmico, de forma a verificar os impactos que cada procedimento implementado pode causar nos demais processos, de modo a não permitir a ocorrência de conflitos ou redundâncias.

Parágrafo único: A geração de evidências abrangerá a permanente avaliação sobre a possibilidade de simplificação do processo de controle interno, mantendo a qualidade e a efetividade do procedimento.

Art. 12. O Código de Ética e Conduta deve refletir os princípios, a cultura e os valores do Ministério Público e abrangerá as seguintes questões:

- I - atendimento à legislação de regência;
- II - registro de padrões de ética e moralidade administrativa;

III - zelo com a imagem da instituição;

IV - conflitos de interesse;

V - esclarecimentos sobre a forma de prestação do serviço público, a fim de mitigar a ocorrência de possíveis quebras de integridade;

VI - relação com parceiros, fornecedores e contratados, entre outros;

VII - segurança da informação e propriedade intelectual;

VIII - conformidade nos processos e nas informações; e

IX - outros assuntos como proteção ambiental, saúde e segurança do trabalho, confidencialidade, respeito, honestidade, integridade, combate a práticas ilícitas,

§ 1º O Código de Ética e Conduta deve utilizar linguagem apropriada e aplicável a todas as pessoas, sem distinção ou discriminação.

§ 2º O Código de Ética e Conduta deve esclarecer as consequências legais para os casos de violações do Código, de maneira clara e objetiva, a fim de que todos possam conhecer previamente as regras, comprometendo-se a cumpri-las.

Art. 13. As ações de comunicação e treinamento do Programa de Integridade e *Compliance* devem levar aos agentes públicos informações sobre a correta prestação do serviço público, com os seguintes objetivos:

I - assegurar que todas as pessoas conheçam, entendam e assumam os valores da organização;

II - incentivar que os colaboradores guiem suas ações pelos mais elevados padrões éticos e cientes das consequências para eventuais violações;

III - informar a organização sobre os fatos mais relevantes;

IV - comunicar as regras e expectativas de organização, com relação à integridade, a todo público interno e externo;

V - promover o comportamento ético e íntegro em todas as ações da Instituição;

VI - fortalecer o papel de cada colaborador na consolidação da imagem da organização como instituição íntegra;

VII - buscar o comprometimento e o apoio de todos os agentes com o Programa de Integridade e *Compliance*; e

VIII - explicar o que o órgão espera de seus parceiros.

Art. 14. A auditoria e o monitoramento devem ser empregados para verificar a eficácia da implantação dos novos processos e procedimentos de controle interno.

Art. 15. Os ajustes e retestes compreendem um modelo definido para medir o desempenho do Programa de Integridade e *Compliance*, que tem por objetivo analisar os resultados e permitir as adequações necessárias à promoção da melhoria contínua como principal propulsora do Programa.

CAPÍTULO III

UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE (UGI)

Art. 16. Fica criada a Unidade de Gestão de Integridade (UGI), vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 17. A UGI será dirigida por um Procurador de Justiça ou Promotor de Justiça e contará com a estrutura necessária ao desempenho de suas funções.

Art. 18. À UGI compete:

I - realizar as atividades descritas no art. 3º deste Ato;

II - manter estreito contato com os órgãos da Administração Superior, sempre que necessário, a fim de desenvolver suas atividades;

III - elaborar relatório semestral de suas atividades, submetido à Procuradoria-Geral, apresentando os resultados e propondo as medidas que entender necessárias;

IV - prestar contas de suas atividades, anualmente ou sempre que solicitado pela Procuradoria-Geral de Justiça;

V - realizar, com anuência do Procurador-Geral de Justiça, o intercâmbio com outras unidades e instituições do gênero, no intuito de internalizar e apresentar boas práticas para o desempenho de suas atividades;

VI - fomentar, permanentemente e mediante treinamento, a cultura de integridade no âmbito do Ministério Público;

VII - prestar auxílio, dentro de suas atribuições e quando solicitado, aos órgãos e membros do Ministério Público;

VIII - coordenar a elaboração e revisão do Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

IX - submeter o Plano de Integridade à aprovação do Procurador-Geral de Justiça;

X - estabelecer propostas de atualização e revisão anuais do Plano de Integridade;

XI - assegurar que as informações adequadas sobre gestão de integridade estejam disponibilizadas a toda a estrutura organizacional do MPSC;

XII - identificar eventuais vulnerabilidades capazes de afetar a integridade dos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas de mitigação;

XIII - propor ao Procurador-Geral de Justiça a adoção de estratégias para expansão do Programa de Integridade e *Compliance* aos fornecedores e terceiros que se relacionam com o MPSC;

XIV - coordenar o levantamento dos riscos à integridade prioritários e a elaboração das respectivas medidas de tratamento;

XV - estabelecer rotina de monitoramento da execução do Programa de Integridade e *Compliance*; e

XVI - propor ao Procurador-Geral de Justiça medidas para o aperfeiçoamento do Programa de Integridade e *Compliance*.

CAPÍTULO IV

COMITÊ DE INTEGRIDADE

Art. 19. Fica instituído, no âmbito do MPSC, o Comitê de Integridade, visando à estruturação, à execução e ao monitoramento

do Programa de Integridade e *Compliance*.

Art. 20. O Comitê de Integridade, com composição colegiada, tem natureza permanente e funções consultiva, regulatória, diretiva e deliberativa.

Art. 21. O Comitê de Integridade será formado por membros e servidores designados pelo Procurador-Geral de Justiça, com ao menos um representante das seguintes unidades administrativas:

- I - Procuradoria-Geral de Justiça;
- II - Secretaria-Geral do Ministério Público;
- III - Corregedoria-Geral do Ministério Público;
- IV - Ouvidoria-Geral do MPSC;
- V - Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa;
- VI - Coordenadoria de Auditoria e Controle;
- VII - um representante dos procuradores de justiça;
- VIII - um representante dos promotores de justiça; e
- IX - um representante dos servidores do MPSC.

Parágrafo único. O representante da Procuradoria-Geral de Justiça exercerá a função de Coordenador do Comitê.

Art. 22. Compete ao Comitê de Integridade:

- I - revisar e ratificar o Plano de Integridade e os demais instrumentos que regulam as práticas organizacionais e contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes estabelecidos neste Programa de Integridade e *Compliance*;
- II - colaborar com a UGI para a elaboração e a revisão, bem como para a implementação e o monitoramento do Programa de Integridade e do Plano de Integridade, a serem encaminhados para aprovação do Procurador-Geral de Justiça;
- III - revisar a cada 2 (dois) anos o Código de Ética e de Conduta do MPSC;
- IV - solicitar ao CEAJ a promoção de treinamentos, fóruns de debate, capacitação e suporte teórico e metodológico para o fomento da cultura de integridade e compliance;
- V - monitorar a execução do Planos de Integridade do MPSC; e
- VI - atuar como instância consultiva, propositiva e mobilizadora dos temas relacionados às funções de integridade.

Art. 23. O Comitê de Integridade reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Coordenador ou solicitado por quaisquer dos seus integrantes.

§ 1º As deliberações ocorrerão por maioria simples dos participantes, prevalecendo o voto do Coordenador em caso de empate, e serão registradas em ata.

§ 2º A convocação das reuniões será preferencialmente realizada por meio eletrônico.

§ 3º O Coordenador poderá convidar outros profissionais para participarem de reuniões ou do desenvolvimento de trabalhos relacionados às atribuições do Comitê.

CAPÍTULO V

PLANO DE INTEGRIDADE

Art. 24. O Plano de Integridade, a ser elaborado pela UGI e aprovado pelo Procurador-Geral de Justiça, terá vigência de 2 (dois) anos, devendo o seu conteúdo abordar, entre outros, os seguintes tópicos:

- I - caracterização geral da estrutura administrativa e de governança da integridade, com a elaboração do diagnóstico de riscos de integridade existentes, assim como as medidas de gestão e de minimização desses riscos;
- II - alinhamento das metas e dos objetivos do Programa de Integridade e *Compliance*;
- III - fortalecimento dos canais de recebimento de denúncias, dúvidas, ou representações de situações que possam configurar condutas impróprias, violação a princípios éticos, bem como irregularidades que representem riscos à integridade ou ao atingimento dos objetivos do Programa de Integridade e *Compliance*;
- IV - estratégia de comunicação do Programa de Integridade e *Compliance*, contendo o detalhamento do cronograma das atividades de capacitação e treinamento, assim como a identificação das instâncias preexistentes que possuam funções inerentes ao Programa de Integridade e *Compliance*, prevenindo-se redundância de funções; e
- V - definição de um espaço no *Website* (externo) e na *Intranet* (interno) para a devida transparência e memória dos documentos produzidos sobre o Programa de Integridade e *Compliance*, prevendo-se um canal de comunicação para o envio de críticas, sugestões e demais contribuições ao aprimoramento da cultura de integridade e compliance, com a devida divulgação dos endereços eletrônicos.

Parágrafo único. No trimestre que anteceder ao prazo de encerramento do Plano de Integridade, deverão ser iniciados os estudos necessários à elaboração do plano subsequente, para que não haja descontinuidade das ações de integridade.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Fica revogado o Ato n. 298/2020/PGJ.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 12 de abril de 2024.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 281/2024/PGJ

Altera o Ato n. 677/2021/PGJ, que dispõe sobre o Programa de Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, incisos XXI e XIX, "a", da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, que consolida as leis que instituem a Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o sistema de escolha do representante dos servidores efetivos que compõe a Comissão de Supervisão do Programa de Teletrabalho do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do § 2º do art. 26 do Ato n. 677/2021/PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26.....

§ 2º.....

V - por um servidor efetivo do quadro do Ministério Público, eleito pelos servidores ocupantes de cargos efetivos ou comissionados em eleição direta, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

....." (N.R.)

Art. 2º Fica acrescido o § 3º ao art. 26 do Ato n. 677/2021/PGJ, com a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26.....

§ 3º A eleição de que trata o inciso V do § 2º do art. 26 será deflagrada pela Secretaria-Geral do Ministério Público, a qual fixará as respectivas normas." (N.R.)

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 12 de abril de 2024.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 282/2024/PGJ

Altera o Ato n. 134/2021/PGJ, que dispõe sobre a política de pesquisa e extensão do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, incisos XIX, letra "a", e XX, letra "c", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o fluxo de trabalho para a criação dos Grupos de Estudos descritos no inciso III do art. 2º do Ato n. 134/2021/PGJ,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 6º do Ato n. 134/2021/PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

§ 3º A proposta de criação de Grupo de Estudos poderá ser apresentada a qualquer tempo e será submetida à Direção do CEAF, que, após emissão de parecer, remetê-la-á para análise e decisão à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos quando houver previsão de despesas e, posteriormente, à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, quando a Direção vislumbrar a necessidade de avaliação ou identificar que o assunto a ser tratado possa interferir em posicionamento ou tese institucional.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 12 de abril de 2024.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 283/2024/PGJ

Altera o Ato n. 301/2018/PGJ, que regulamenta as hipóteses de progressão funcional dos servidores efetivos do Ministério Público de Santa Catarina.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIV, "f", da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, que consolida as leis que instituem a Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução n. 234, de 10 de agosto de 2021, do Conselho Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o § 5º ao art. 24 do Ato n. 301/2018/PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24.....

.....
§ 5º É obrigatório o prévio reconhecimento do título de pós-graduação de mestrado ou doutorado obtido em instituição de ensino estrangeira por instituição de ensino superior brasileira que possua curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior." (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 12 de abril de 2024.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 286/2024/PGJ

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 17 de abril de 2024, o servidor **GUILHERME NUNES SANT ANNA**, matrícula n. 391.464-0, do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de provimento em comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 15 de abril de 2024.

FABIO DE SOUZA TRAJANO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 287/2024/PGJ

Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 18, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 197, de 13 de julho de 2000 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JULIA HELOISE TERRES**, conforme autorizado no Procedimento Administrativo n. 2024/008233, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 836, de 20 de outubro de 2023.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 15 de abril de 2024.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, pela Coordenação do Grupo Regional de Joinville do GAECO (Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas), torna pública a procura por imóvel para locação e instalação do GAECO nesta Comarca, expedindo-se o presente aviso para que todo e qualquer interessado possa pleitear a habilitação de imóvel de sua propriedade no procedimento de seleção em andamento, regido pelo Ato n. 909/2022/PGJ, no prazo de 20 dias consecutivos, a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Os critérios e especificações mínimas estabelecidos pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura são:

1. Imóvel com área total mínima de **300m²** (excluindo as vagas de estacionamento);
2. Mínimo de 6 vagas livres de estacionamento;
3. Mínimo de 3 banheiros privativos e 1 banheiro de uso comum, ou possibilidade de o proprietário construí-los;
4. Disponibilidade para a instalação de aparelhos de ar-condicionado *split* e disponibilidade para adaptações nas instalações elétricas;
5. Possuir Habite-se e Registro Imobiliário;
6. Atender aos requisitos legais, bem como o Art. 7º do Ato n. 909/2022/PGJ;
7. Raio de distância máxima de **5 km** do Fórum da Comarca de Joinville;
8. Prazo estimado de locação: **3 anos**.

Para a habilitação do imóvel, deve o interessado, nesta primeira etapa, apresentar a seguinte documentação mínima:

- Proposta de locação, com o respectivo valor e os demais custos inclusos;
- Certidão de inteiro teor do Registro de Imóveis e Habite-se ou documento que indique a previsão de sua obtenção.

Caso disponha de imóvel que não atenda integralmente às especificações, este poderá ser ofertado, contudo sua análise será realizada apenas na hipótese de ausência de ofertas que atendam a todas as especificações mínimas.

Qualquer informação complementar ou esclarecimento podem ser obtidos junto à Coordenadoria do Grupo Regional de Joinville do GAECO, com horário de atendimento ao público das 09:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Rua Dona Francisca, n. 1.020, bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Confere-se publicidade ao presente aviso por meio dos seguintes expedientes: (I) publicação no átrio do Fórum da Comarca, no mural do Ministério Público); (II) publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPSC.

Joinville, 12 de abril de 2024.

DIOGO LUIZ DESCHAMPS

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR DO GRUPO REGIONAL DE JOINVILLE DO GAECO

PORTARIA N. 0005/2024/SEC/JAR

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL**, Comarca-Sede da 21ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

1. REVOGAR PARCIALMENTE a Portaria n. 0004/2024/SEC/JAR;

2. DESIGNAR a servidora **LUCIANA TAVARES PROBST**, matrícula n. 626.514-6, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, para atuar em caráter de substituição e colaboração, nas Promotorias de Justiça das Comarcas de Jaraguá do Sul, e, Guarimir, integrantes da 21ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, conforme cronograma abaixo:

Mês/Período	Substituição	Colaboração
01 a 06 de abril	-	2ª PJ de Jaraguá do Sul
07 a 14 de abril	2ª PJ de Guarimir	-
15 a 28 de abril	-	5ª PJ de Jaraguá do Sul
29 a 30 de abril	-	7ª PJ de Jaraguá do Sul

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2024.

BELMIRO HANISCH JÚNIOR

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA N. 1.838/2024

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, nos períodos mencionados do mês de abril do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1.649/2024, que indicou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para atuarem nas Zonas Eleitorais das respectivas Comarcas.

Z E	COMARCA	MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
51ª	Santa Cecília	329.056-5	André Ghiggi Caetano da Silva (Dia 5)	Titular
60ª	Guaramirim	958.922-8	Ana Carolina Ceriotti (De 4 a 11)	Titular

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 5 de abril de 2024.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1.840/2024

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

INDICAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, nos períodos mencionados do mês de abril do corrente ano, nas Zonas Eleitorais das respectivas Comarcas.

Z E	COMARCA	MATRÍCULA	NOME
51ª	Santa Cecília	953.422-9	Pedro Francisco Mosimann da Silva (Dia 5)
60ª	Guaramirim	658.882-4	Ana Paula Destri Pavan (De 4 a 11)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 5 de abril de 2024.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1.844/2024

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, a partir do dia 8 do mês de abril do corrente ano, os efeitos da Portaria 1.649/2024, que indicou a Doutora **LUCIANA LEAL MUSA**, matrícula n. 684.847-8, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador, para atuar, de 1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2025, na 6ª Zona Eleitoral da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 5 de abril de 2024.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1.845/2024

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

INDICAR a Doutora **SILVANA DO PRADO BROUWERS**, matrícula n. 321.053-7, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador, para atuar, no período de 8 de abril de 2024 a 31 de outubro de 2025, na 6ª Zona Eleitoral da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 5 de abril de 2024.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1.918/2024

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XVII, alínea "d" e inciso XIX, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Doutor **MARCELO GOMES SILVA**, matrícula 340.426-9, o servidor **MÁRCIO ABELARDO ROSA**, matrícula n. 209.936-5, e o servidor **SÉRGIO LUIZ KRAESKI**, matrícula n. 658.820-4, e nos impedimentos e/ou afastamentos dos titulares, os seus respectivos substitutos, para representarem o Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Ministério Público (FERMP), CNPJ: 23.784.921/0001-98, perante as instituições financeiras e congêneres, podendo assinar em conjunto de 2 (duas) assinaturas em documentos e/ou contratos relativos a transferência e pagamentos de ordens bancárias; pagamentos e transferências por meio eletrônico e liberação de pagamento de arquivos no gerenciador financeiro.

Art. 2º Nos impedimentos e/ou ausência dos respectivos substitutos, poderão assinar em conjunto de 2 (duas) assinaturas, os documentos relativos a transferências e pagamentos de ordens bancárias; pagamentos e transferências por meio eletrônico e liberação de pagamento de arquivos no gerenciador financeiro, a servidora **LUANA HENRIQUE NUNES**, matrícula 391.400-3, o servidor **GIOVANI CARLOS ANDRÉ**, matrícula n. 658.818-2, e a servidora **IVANIA MARIA DE LIMA**, matrícula n. 299.745-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, cessando os efeitos da Portaria 3.521/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 9 de abril de 2024.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1.919/2024

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIX, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 9 de abril de 2023, o Doutor **MARCELO GOMES SILVA**, matrícula 340.426-9, Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, na condição de titular e o Doutor **FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**, matrícula n. 357.481-4, Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Assessor de Direitos Estatutários, na condição de suplente, para comporem o Conselho de Administração do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Ministério Público - FERMP, criado pela Lei Complementar Estadual n. 237, de 18 de dezembro de 2002, cessando a Portaria n. 2.216/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 9 de abril de 2024.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1.942/2024

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a Doutora **CLAUDINE VIDAL DE NEGREIROS DA SILVA**, matrícula n. 357.883-6, ocupante do cargo de Promotora de Justiça, em exercício nas funções de Secretária-Geral do Ministério Público, para responder, cumulativamente, no período de 6 a 10 do mês de maio do corrente ano, pelas funções sob a responsabilidade da Doutora Andreza Borinelli, ocupante do cargo de Promotora de Justiça, em exercício nas funções de Assessora do Procurador-Geral de Justiça - Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em razão do seu afastamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

MARCELO GOMES SILVA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 1.943/2024

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **DOUGLAS ROBERTO MARTINS**, matrícula n. 329.103-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Saúde Pública (CSP), para responder,

cumulativamente, no dia 30 do mês de abril do corrente ano, pela Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos e Terceiro Setor (CDH), em razão do afastamento da Doutora Ana Luisa de Miranda Bender Schlichting.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

MARCELO GOMES SILVA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 1.944/2024

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **DOUGLAS ROBERTO MARTINS**, matrícula n. 329.103-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Saúde Pública (CSP), para responder, cumulativamente, nos dias 2 e 3 e de 6 a 20 do mês de maio do corrente ano, pela Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos e Terceiro Setor (CDH), em razão do afastamento da Doutora Ana Luisa de Miranda Bender Schlichting.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

MARCELO GOMES SILVA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 1.946/2024

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **ANDRÉ BARBUTO VITORINO**, matrícula n. 684.718-8, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Assessor da Coordenadoria de Recursos Criminais, para responder, cumulativamente, nos dias 2 e 3 do mês de maio do corrente ano, pelas funções sob a responsabilidade do Doutor João Paulo de Andrade, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Assessor da Coordenadoria de Recursos Criminais (CRCrim), em razão do seu afastamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

MARCELO GOMES SILVA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 1.947/2024

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **MATEUS ERDTMANN**, matrícula n. 655.106-8, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Assessor da Coordenadoria de Recursos Criminais, para responder, cumulativamente, nos dias 6 e 7 do mês de maio do corrente ano, pelas funções sob a responsabilidade do Doutor João Paulo de Andrade, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Assessor da Coordenadoria de Recursos Criminais (CRCrim), em razão do seu afastamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

MARCELO GOMES SILVA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 1.948/2024

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **ROGÉRIO PONZI SELIGMAN**, matrícula n. 300.144-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público, para responder, cumulativamente, no dia 31 do mês de maio do corrente ano, pelas funções sob a responsabilidade da Doutora Ana Paula Cardoso Teixeira, ocupante do cargo de Promotora de Justiça, em exercício nas funções de Assessora da Corregedoria-Geral do Ministério Público, em razão do seu afastamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

MARCELO GOMES SILVA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 1.949/2024

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **ROGÉRIO PONZI SELIGMAN**, matrícula n. 300.144-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público, para responder, cumulativamente, no período de 10 a 14 do mês de junho do corrente ano, pelas funções sob a responsabilidade da Doutora Ana Paula Cardoso Teixeira, ocupante do cargo de Promotora de Justiça, em exercício nas funções de Assessora da Corregedoria-Geral do Ministério Público, em razão do seu afastamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

MARCELO GOMES SILVA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 1.950/2024

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a Doutora **MÔNICA LERCH LUNARDI**, matrícula n. 340.531-1, ocupante do cargo de Promotora de Justiça, em exercício nas funções de Assessora da Corregedoria-Geral do Ministério Público, para responder, cumulativamente, no período de 3 a 7 do mês de junho do corrente ano, pelas funções sob a responsabilidade da Doutora Ana Paula Cardoso Teixeira, ocupante do cargo de Promotora de Justiça, em exercício nas funções de Assessora da Corregedoria-Geral do Ministério Público, em razão do seu afastamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

MARCELO GOMES SILVA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 1.951/2024

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a Doutora **ROBERTA MAGIOLI MEIRELLES**, matrícula n. 340.949-0, ocupante do cargo de Promotora de Justiça, em exercício nas funções de Assessora da Corregedoria-Geral do Ministério Público, para responder, cumulativamente, no dia 17 do mês de junho do corrente ano, pelas funções sob a responsabilidade da Doutora Ana Paula Cardoso Teixeira, ocupante do cargo de Promotora de Justiça, em exercício nas funções de Assessora da Corregedoria-Geral do Ministério Público, em

razão do seu afastamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

MARCELO GOMES SILVA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 1.952/2024

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **MARCIO ANDRÉ ZATTAR COTA**, matrícula n. 312.066-0, Coordenador Estadual do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO, para responder, cumulativamente, nos dias 23 e 24, de 27 a 29 e dia 31 do mês de maio do corrente ano, pela Coordenadoria do CyberGAECO, em razão do afastamento do Doutor Diego Roberto Barbiero.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

MARCELO GOMES SILVA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 1.961/2024

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f" da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no dia 12 do mês de abril do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1.647/2024, que designou as Promotoras de Justiça abaixo relacionadas para responderem, durante o mesmo mês e ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ	2ª PJ	684.760-9	Ariane Bulla Jaquier
SÃO BENTO DO SUL	4ª PJ	981.429-9	Fernanda Golin Luiggi

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de abril de 2024.

FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 1.962/2024

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no dia 24 do mês de abril do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1.792/2024, que designou a Doutora **KELLY VANESSA DE MARCO DEPARIS**, matrícula n. 654.815-6, ocupante do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 14ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de São Miguel do Oeste, para responder, no período de 7 a 30 do mesmo mês e ano, pela Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Cedro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de abril de 2024.

FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 1.963/2024

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no dia 26 do mês de abril do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1.836/2024, que designou o Doutor **PABLO INGLÊZ SINHORI**, matrícula n. 372.159-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça Especial da Comarca de Joinville, para responder, no período de 22 a 30 do mesmo mês e ano, pela 1ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de abril de 2024.

FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 1.964/2024

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, cumulativamente, nos dias mencionados do mês de abril do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ	2ª PJ	340.665-2	Alvaro Pereira Oliveira Melo (Dia 12)
BRUSQUE	1ª PJ	340.668-7	Daniel Westphal Taylor (Dia 11)
CAPITAL	7ª PJ	305.140-4	Andrey Cunha Amorim (Dias 25 e 26)
	40ª PJ	658.884-0	Daniel da Costa Rabello (Dias 16 e 17)
GUARAMIRIM	1ª PJ	631.991-2	Wesley da Silva (Dia 12)
ITÁ	PJ	684.982-2	Felipe de Oliveira Neiva (Dia 23)
ITAJAÍ	11ª PJ	232.714-7	Paulo Roberto Luz Gottardi (Dias 11 e 12)
JARAGUÁ DO SUL	4ª PJ	631.991-2	Wesley da Silva (Dias 10, 11 e 15)
JOINVILLE	1ª PJ	658.805-0	Viviane Soares (Dia 26)
SÃO BENTO DO SUL	4ª PJ	372.156-6	Matheus Azevedo Ferreira (Dia 12)
SÃO JOSÉ DO CEDRO	PJ	631.992-0	Larissa Moreno Costa (Dia 24)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de abril de 2024.

FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 1.972/2024

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, nos dias mencionados do mês de abril do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1.649/2024, que indicou as Promotoras de Justiça abaixo relacionadas para atuarem nas Zonas Eleitorais das respectivas Comarcas.

Z E	COMARCA	MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
60ª	Guaramirim	958.922-8	Ana Carolina Ceriotti (Dia 12)	Titular
86ª	Brusque	372.067-5	Fernanda Crevanzi Vailati (Dia 11)	Titular

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de abril de 2024.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1.973/2024

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

INDICAR as Promotoras de Justiça abaixo relacionadas para responderem, nos dias mencionados do mês de abril do corrente ano, nas Zonas Eleitorais das respectivas Comarcas.

Z E	COMARCA	MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
60ª	Guaramirim	658.882-4	Ana Paula Destri Pavan (Dia 12)	Respondendo
86ª	Brusque	340.461-7	Susana Perin Carnaúba (Dia 11)	Respondendo

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de abril de 2024.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1.976/2024

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a Doutora **THAIS CRISTINA SCHEFFER** matrícula n. 300.134-2, ocupante do cargo de Procuradora de Justiça, para substituir, no período de 22 a 30 do mês de abril do corrente ano, na Procuradoria de Justiça Cível, o Doutor Tycho Brahe Fernandes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de abril de 2024

MARCELO GOMES SILVA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 1.977/2024

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, no dia mencionado do mês de abril do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

ITAJAÍ	4ª PJ	312.013-9	Cesar Augusto Engel (Dia 11)
PALMITOS	PJ	685.040-5	Jessica de Souza Rangel Fernandes (Dia 11)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de abril de 2024.

FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 1.995/2024

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, nos períodos mencionados do mês de abril do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1.647/2024, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, durante o mesmo mês e ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

ITAJAÍ	1ª PJ	685.041-3	Juliana da Costa Lima Cangussu (Dia 24)
--------	-------	-----------	---

NAVEGANTES	2ª PJ	631.992-0	Larissa Moreno Costa (De 25 a 30)
	4ª PJ	631.988-2	Victor Ribeiro Debastiani (De 25 a 30)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 12 de abril de 2024.

FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 1.996/2024

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, no período de 25 a 30 do mês de abril do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

NAVEGANTES	2ª PJ	631.988-2	Victor Ribeiro Debastiani
	4ª PJ	631.992-0	Larissa Moreno Costa

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 12 de abril de 2024.

FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 1.997/2024

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de abril do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

ARARANGUÁ	6ª PJ	358.085-7	Gabriel Ricardo Zanon Meyer (Dia 12)
BARRA VELHA	1ª PJ	658.934-0 650.222-9 631.982-3	Mariana Pagnan Silva de Faria (Dia 12) Francisco Ribeiro Soares (Dias 15 e 16) Daniela Carvalho Alencar (De 17 a 19)
CAÇADOR	1ª PJ	631.992-0	Larissa Moreno Costa (Dia 15)
CAPITAL	6ª PJ	321.143-6	Roberta Mesquita e Oliveira Tauscheck (De 17 a 19)
INDAIAL	2ª PJ	329.286-0	Bruno Bolognini Tridapalli (De 22 a 30)
	3ª PJ	658.807-7	Filipe Costa Brenner (Dias 18 e 19)
ITAJAÍ	1ª PJ	955.083-6	Gustavo Carlos Roman (Dia 24)
	6ª PJ	312.013-9	Cesar Augusto Engel (Dias 18 e 19)
	7ª PJ	340.421-8	Jackson Goldoni (De 22 a 26)
MONDAÍ	PJ	391.231-0	Susane Ramos (De 15 a 18)
		685.040-5	Jessica de Souza Rangel Fernandes (Dia 19)
SÃO BENTO DO SUL	1ª PJ	981.429-9	Fernanda Golin Luiggi (Dias 18 e 19)
TUJUCAS	1ª PJ	384.997-0	Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes (Dia 12)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 12 de abril de 2024.

FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 1.998/2024

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do

Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, nos períodos mencionados do mês de abril do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

FRAIBURGO	1ª PJ	928.593-8 631.992-0	Juliano Antonio Vieira (Dia 15) Larissa Moreno Costa (Dia 15)
NAVEGANTES	2ª PJ	358.342-2 631.988-2	Renata Lima da Silva (Dia 12) Victor Ribeiro Debastiani (Dia 12)
RIO NEGRINHO	2ª PJ	981.500-7 631.992-0 631.988-2	Estevão Vieira Diniz Pinto (Dia 11) Larissa Moreno Costa (Dia 11) Victor Ribeiro Debastiani (Dia 11)
VIDEIRA	1ª PJ	631.991-2	Wesley da Silva (Dia 15)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 12 de abril de 2024.

FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 2000/2024

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no período de 15 a 19 do mês de abril do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 650/2024, que designou a Doutora **CASSILDA MARIA DE CARVALHO SANTIAGO DALLAGNOLO**, matrícula n. 357.586-1, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Mondaí para exercer, de 2 de março a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 12 de abril de 2024.

FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 2002/2024

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no dia 12 do mês de abril do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.785/2023, que designou o Doutor **LEONARDO FAGOTTI MORI**, matrícula n. 658.931-6, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tijucas para exercer, de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 12 de abril de 2024.

FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 2003/2024

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos períodos mencionados do mês de abril do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Mondai	Coordenador Administrativo	391.231-0	Susane Ramos	15/04 a 18/04
	Coordenador Administrativo	685.040-5	Jessica de Souza Rangel Fernandes	19/04 a 19/04
Tijucas	Coordenador Administrativo	340.470-6	Mirela Dutra Alberton	12/04 a 12/04

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 12 de abril de 2024.

FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 2.006/2024

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no dia 15 do mês de abril do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1.647/2024, que designou o Doutor **WALLACE FRANÇA DE MELO**, matrícula n. 631.990-4, ocupante do cargo de Promotor de Justiça Substituto da 17ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Videira, para responder, cumulativamente, nos dias 15 e 16 do mesmo mês e ano, pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 12 de abril de 2024.

FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER
PROMOTOR DE JUSTIÇA
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Por entrância e ordem alfabética

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00067854-0

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Luciana Joaquim Caetano.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail: ararangua06pj@mpsc.mp.br ou pessoalmente, no endereço: Avenida Coronel João Fernandes, n. 195, Centro, Araranguá/SC, CEP 88900904 (Fórum de Araranguá).

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de arquivamento. Ausência de prova de autoria. Ausência de justa causa. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-eprocessos>).

Membro do Ministério Público: Pedro Lucas de Vargas

Data: 14/3/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00026207-0 SIG E 5000125-85.2024.8.24.0004 EPROC

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Cintia Stringari Patricio.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número

do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Thiago Napolini Berenhauer

Data: 8/2/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 5000180-33.2024.8.24.0005

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOACIENTIFICADA: Eliane Aparecida de Almeida Regis.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de tráfico de drogas. Promoção de arquivamento. Ilegalidade dos elementos informativos obtidos pelos agentes.

Membro do Ministério Público: José de Jesus Wagner

Data: 15/4/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 5000530-21.2024.8.24.0005

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOACIENTIFICADA: Janaina Aparecida Melchior.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrevogação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de tráfico de drogas. Promoção de arquivamento. Ilegalidade dos elementos informativos obtidos pelos agentes.

Membro do Ministério Público: José de Jesus Wagner

Data: 15/4/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00014148-9

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, o qual começará a correr do dia útil imediatamente posterior ao final do prazo estabelecido no edital, nos termos do art. 8º, inciso IV, do Ato n. 00395/2018/PGJ.

EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato. Noticiante narra possível situação de risco/violação aos direitos da infante B., filha de L.S.S. Direito de visita e possível alienação parental a serem processados em ação própria. Ausência de circunstâncias que demandem atuação desta Curadoria. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

Data: 11/4/2024

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004388-5

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/4/2024

Partes: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau (SEMUS) e Município de Blumenau.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar possíveis ilegalidades no pagamento de gratificação de condução dos motoristas do SAMU. Concursados para cargos diversos. Não ocorrência de improbidade administrativa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Andrea Gevaerd

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00431095-9

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

PESSOACIENTIFICADA: Fabiano Ceula.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do artigo 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (brusque06PJ@mpsc.mp.br) ou pessoalmente, no endereço: (Rua João Bauer, n. 434, 2º andar, salas 203, Centro, Brusque-SC - CEP 88350-100 Telefone: (47) 3255-8506, E-mail: brusque06PJ@mpsc.mp.br).

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de Leve. Promoção de Arquivamento. Ausência de justa causa para o exercício da ação penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Marcio Gai Veiga

Data: 3/4/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00493903-9

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

PESSOACIENTIFICADA: familiares de Maxwell Pedro Schlindwein.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do artigo 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (brusque05pj@mpsc.mp.br) ou pessoalmente, no endereço: (Rua João Bauer, n. 434, 2º andar, sala n. 201, Bairro Centro I, CEP: 88350-100 - Brusque).

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar as causas da morte de Maxwell Pedro Schlindwein, vítima de acidente de trânsito. Promoção de Arquivamento. Vítima fatal responsável pela colisão veicular que causou sua morte. Ausência de elementos informativos no sentido de terem outras pessoas concorrido para o fato.

Membro do Ministério Público: Átila Guastalla Lopes

Data: 25/1/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00017828-7

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

PESSOACIENTIFICADA: Arleson Garcia Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do artigo 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (brusque05pj@mpsc.mp.br) ou pessoalmente, no endereço: (Praça das Bandeiras, 55, Fórum de Brusque, Centro, Brusque-SC - CEP 88350-051 Telefone: (47) 3255-8505, E-mail: brusque05pj@mpsc.mp.br).

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a causa da morte de Alemax Garcia Silva. Caminhão estacionado em local proibido. Ausência de provas de dolo ou culpa do investigado.

Membro do Ministério Público: Átila Guastalla Lopes

Data: 9/2/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00353243-0

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Maicon da Silva Pontes.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciária, nos termos do artigo 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de Ameaça. Promoção de Arquivamento. Ausência de justa causa para o exercício da ação penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Marcio Gai Veiga

Data: 3/4/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 5004658-20.2024.8.24.0091

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Márcia Teixeira Eleotério, representante legal de A.E.S. e K. R. da S.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp [(48) 99154-8171], e-mail (Capital05PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Júlio Moura, 30, Salas 901 e 902, Centro, CEP 88020-150, Florianópolis.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de lesão corporal. Promoção de Arquivamento. [...] Diante da ausência de quaisquer indícios de que os fatos ocorreram da forma que narrados pelos ofendidos, eis que não há qualquer outro elemento de prova além de seus relatos, não se vislumbram elementos suficientes para a formação da opinio delicti, não havendo, assim, prova alguma que justifique uma demanda criminal. [...].

Membro do Ministério Público: Alexandre Piazza

Data: 11/4/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00385479-1 SIG E 5025848-98.2023.8.24.0018 EPROC

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Priscila Sabrina Prili.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta

Data: 14/2/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00000520-8 SIG E 5001966-58.2024.8.24.0023 EPROC

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 36ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Maria Jandira Tesch da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: André Otávio Vieira de Mello

Data: 14/2/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 5076799-18.2022.8.24.0023 (SIG/MP N. 08.2022.00232340-3)

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 32ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar, no presente edital, fica cientificado(a) da decisão abaixo e da possibilidade de não concordar com o arquivamento, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, que submeterá a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: meio ambiente. Poluição sonora. Crime. Perturbação do sossego. Hotel Selina, localizado na Rodovia Jornalista Manoel de Menezes n. 2001, Praia Mole, Florianópolis. Ausência de materialidade delitiva. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Daniel da Costa Rabello

Data: 4/3/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

SINDICÂNCIA N. 08.2024.00013486-6

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 42ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Juliano Ferreira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48 99101-5747), e-mail (capital42pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: (Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Sala 1101, Fórum Central, Centro, FlorianópolisSC - CEP 88020-901)

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de lesão levíssima. Promoção de arquivamento. Ausência de elementos suficientes para iniciar uma ação penal.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Millen Carlin

Data: 11/4/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 5007218-66.2023.8.24.0091 (SIG/MP N. 08.2023.00179187-5)

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 32ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA:

A quem possa interessar, no presente edital, fica cientificado(a) da decisão abaixo e da possibilidade de não concordar com o arquivamento, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, que submeterá a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: meio ambiente. Poluição sonora. Crime. Perturbação do sossego. Sugão Desentupidora Ltda., localizada na Servidão Flamingo, n. 45, Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis. Ausência de materialidade delitiva.

Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Daniel da Costa Rabello

Data: 15/3/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00048663-4 SIG E 5001953-49.2024.8.24.0091 EPROC

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: William Orlando Reyes Santos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta

Data: 9/2/2024

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004560-0

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 12/4/2024

Partes: Município de Lages e Construtora Branger Ltda.

Conclusão: promoção de arquivamento. Inquérito Civil instaurado para apurar suposta inexecução do Contrato n. 112/2019 por parte da Construtora Branger Ltda. que se sagrou vencedora na Concorrência Pública n. 04/2019 realizada pelo Município de Lages. Obras na Rua Marçílio Dias. Questões suscitadas pelo Observatório Social que foram devidamente resolvidas e/ou esclarecidas durante a investigação. Resolução intercorrente. Ausência de danos ao erário. Inexistência de elementos mínimos a apontar para a prática de ato de improbidade administrativa. Ausente justa causa para a continuidade das investigações ou para a propositura de ações judiciais.

Membro do Ministério Público: Jean Pierre Campos

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003577-5

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/4/2024

Parte: Projeto AMA 4 - NURREVI.

Conclusão: "primeiramente, verifica-se que a equipe da casa da acolhimento NURREVI - AMA 4 adotou as devidas providências assim que foi comunicada do caso em tela, tendo sido lavrado Boletim de Ocorrência e encaminhado ofício para o Juízo da Infância e Juventude, que por sua vez determinou a transferência de J. para outra instituição acolhedora. E neste local, no Abrigo Municipal, a adolescente continuou seu acompanhamento no CAPSi até receber alta, aguarda tratamento psicológico e está devidamente matriculada para estudar. Como se isto não bastasse, não se identificaram novos episódios envolvendo outros acolhidos e/ou novas violações de direitos decorrentes de abuso sexual no NURREVI-AMA 4. Desta forma, não havendo qualquer providência a ser adotada neste feito, conclui-se que o prosseguimento deste procedimento não mais se justifica. Diante todo o exposto, com fundamento no artigo 48, inciso I, do Ato 395/2018/PGJ, este Órgão de Execução do Ministério Público determina o arquivamento do presente Inquérito Civil."

Membro do Ministério Público: Aurélio Giacomelli da Silva

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003971-6

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/4/2024

Parte: Projeto AMA 4 - NURREVI.

Conclusão: "fazendo-se uma detida análise deste feito, conclui-se que o arquivamento deste inquérito civil é medida que se impõe. Primeiramente, verifica-se que as denúncias não foram comprovadas. A instituição de acolhimento apresentou resposta informando acerca das regras e procedimentos corretamente aplicados, negando, em síntese, a suposta violação de direitos dos acolhidos. Além disso, a Gerência da Alta Complexidade afirmou estar oferecendo supervisão, apoio e orientações para garantir um acolhimento adequado no local. Assim, conclui-se que o prosseguimento deste feito não mais se justifica, pois as providências cabíveis estão sendo adotadas por este Órgão de Execução. Diante todo o exposto, com fundamento no artigo 48, inciso I, do Ato 395/2018/PGJ, este Órgão de Execução do Ministério Público determina o arquivamento do presente Inquérito Civil."

Membro do Ministério Público: Aurélio Giacomelli da Silva

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001625-0

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/4/2024

Parte: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN).

Objeto: apurar possíveis atos de improbidade administrativa relacionados com o rompimento da Estação de Tratamento de Esgotos da CASAN, ocorrido no dia 25 de janeiro de 2021, na Lagoa da Conceição, em Florianópolis, especialmente diante as notícias recentemente veiculadas no sentido de que a CASAN arquivou a sindicância instaurada para apurar o incidente.

Membro do Ministério Público: Rafael de Moraes Lima

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001717-0

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/4/2024

Parte: Município de Florianópolis.

Objeto: apurar a omissão do Município de Florianópolis no reordenamento dos Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes.

Membro do Ministério Público: Aurélio Giacomelli da Silva

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00454334-4 SIG E 5030619-22.2023.8.24.0018 EPROC

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Rosicleia Frois Orłowski.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Alberto da Silva Moser

Data: 14/2/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00475329-1 SIG E 5032022-26.2023.8.24.0018 EPROC

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Volmir Ferreira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Alberto da Silva Moser

Data: 14/2/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00001221-0 SIG E 5000180-91.2024.8.24.0018 EPROC

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Jean Pierre Duval.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Alberto Da Silva Moser

Data: 9/2/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2024.00129776-6 (SIG) E 5003655-52.2024.8.24.0019 (EPROC)

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Renan Paulo dos Santos Correia.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Victor Ribeiro Debastiani

Data: 15/4/2024

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003519-7

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/4/2024

Parte: Laboratório Analic Ltda.

Conclusão: cidadania. Apurar eventual ausência de acessibilidade no estabelecimento Laboratório Analic Ltda., localizado no Município de Concórdia. Comprovação de atendimento às normas de acessibilidade. Arquivamento, com fulcro no art. 48, I, Ato 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Roberta Seitenfuss

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00020303-7 SIG E 5000371-33.2024.8.24.0020 EPROC

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Luiz Gustavo Machado Alderete.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves

Data: 1/2/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00503611-0 (SIG) E 5033057-09.2023.8.24.0022 (EPROC)

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Adão Veiga da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Nilton Exterkoetter

Data: 15/3/2024

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00034624-1

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 4/4/2024

Parte: J.S.C.

Conclusão: considerando que a rede de proteção tem conhecimento dos fatos e já está tomando as medidas necessárias e possíveis para proteção do adolescente (considerando que ele não adere aos serviços oferecidos), bem como que a evasão escolar e o descumprimento das medidas socioeducativas serão analisados em autos próprios, não subsistem razões para a continuidade da presente Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00052316-4

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/3/2024

Parte: M. P. F. S.

Conclusão: observando-se que a informação de infrequência escolar (novembro de 2019) é mais antiga do que a informação de transferência (setembro de 2020), extraído do sistema Erudio, verifica-se que o indeferimento da Notícia de Fato é a medida

necessária.

Membro do Ministério Público: Cesar Augusto Engel

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00000243-3

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/4/2024

Parte: G.R.B.

Conclusão: verifica-se que a guarda foi regularizada judicialmente, inexistindo outras situações de vulnerabilidade.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00001581-7

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/3/2024

Parte: B.V.S.

Conclusão: conforme informado pelo Conselho Tutelar e a Secretaria de Saúde, a infante está bem aos cuidados da avó, que é sua guardiã legal, e realiza acompanhamento psicológico e médico, não havendo necessidade, portanto, de intervenção do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Cesar Augusto Engel

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00005506-4

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/3/2024

Partes: B.V.G.A. e A.E.G.A.

Conclusão: verifica-se que não há necessidade de intervenção do Ministério Público, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde informou que realizou todos os procedimentos necessários no caso dos infantes, bem como atestou que foi fornecido tratamento médico e psicológico.

Membro do Ministério Público: Cesar Augusto Engel

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00005528-6

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/4/2024

Parte: A.J.M.

Conclusão: verifica-se que a adolescente está com os seus direitos resguardados, uma vez que não possui mais contato com o suposto violador, frequenta a escola regularmente, assim como vem realizando acompanhamento psicológico, conforme atestado pelo Conselho Tutelar, não havendo necessidade, portanto, de intervenção do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00010516-0

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/3/2024

Parte: J. V. M. S.

Conclusão: verifica-se, da documentação apresentada nos autos, que o adolescente atingirá a maioridade em 22/5/2024, razão pela qual não será mais obrigatória a frequência em instituição oficial de ensino, conforme art. 208 da CRFB/1988. Assim, diante da realidade que se apresenta, não mais se visualiza a necessidade de adoção de quaisquer providências por parte do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Cesar Augusto Engel

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00010749-1

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/3/2024

Parte: A. K. C.

Conclusão: verifica-se, da documentação apresentada nos autos, que a adolescente atingirá a maioria em 1º/6/2024, razão pela qual não será mais obrigatória a frequência em instituição oficial de ensino, conforme art. 208 da CRFB/1988. Assim, diante da realidade que se apresenta, não mais se visualiza a necessidade de adoção de quaisquer providências por parte do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Cesar Augusto Engel

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00010785-8

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/3/2024

Parte: J. Y. C. H.

Conclusão: verifica-se, da documentação apresentada nos autos, que o adolescente atingirá a maioria em 18/5/2024, razão pela qual não será mais obrigatória a frequência em instituição oficial de ensino, conforme art. 208 da CRFB/1988. Assim, diante da realidade que se apresenta, não mais se visualiza a necessidade de adoção de quaisquer providências por parte do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Cesar Augusto Engel

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00010785-8

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/3/2024

Parte: J. Y. C. H.

Conclusão: verifica-se, da documentação apresentada nos autos, que o adolescente atingirá a maioria em 18/5/2024, razão pela qual não será mais obrigatória a frequência em instituição oficial de ensino, conforme art. 208 da CRFB/1988. Assim, diante da realidade que se apresenta, não mais se visualiza a necessidade de adoção de quaisquer providências por parte do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Cesar Augusto Engel

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00010795-8

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/3/2024

Parte: A. G. C. F.

Conclusão: verifica-se, da documentação apresentada nos autos, que a adolescente atingirá a maioria em 15/5/2024, razão pela qual não será mais obrigatória a frequência em instituição oficial de ensino, conforme art. 208 da CRFB/1988. Assim, diante da realidade que se apresenta, não mais se visualiza a necessidade de adoção de quaisquer providências por parte do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Cesar Augusto Engel

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00011148-4

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/3/2024

Parte: R. N. S.

Conclusão: verifica-se, da documentação apresentada nos autos, que o adolescente atingirá a maioridade em 18/6/2024, razão pela qual não será mais obrigatória a frequência em instituição oficial de ensino, conforme art. 208 da CRFB/1988. Assim, diante da realidade que se apresenta, não mais se visualiza a necessidade de adoção de quaisquer providências por parte do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Cesar Augusto Engel

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00011252-8

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/3/2024

Parte: K.C.S.

Conclusão: verifica-se que, muito embora o infante tenha passado por três médicas até ter a confirmação do diagnóstico de embolia pulmonar, K.C.S. encontra-se com seus direitos garantidos, uma vez que realizou o devido tratamento e não há novos relatos de situações de risco enfrentadas decorrentes de negligência do poder público, não havendo necessidade, portanto, de intervenção do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Cesar Augusto Engel

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00013121-4

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/4/2024

Parte: B. G. S. M.

Conclusão: verifica-se, da documentação apresentada nos autos, que a adolescente atingirá a maioridade em 16/6/2024, razão pela qual não será mais obrigatória a frequência em instituição oficial de ensino, conforme art. 208 da CRFB/1988. Assim, diante da realidade que se apresenta, não mais se visualiza a necessidade de adoção de quaisquer providências por parte do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00013695-3

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/04/2024

Parte: L.P.B. de S.

Conclusão: L.P.B. de S. completou a maioridade, de modo que a frequência escolar deixa de ser obrigatória.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00013823-0

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/4/2024

Parte: J.V.A.B.

Conclusão: o procedimento foi indeferido uma vez que o adolescente atingirá a maioridade em breve, razão pela qual não será mais obrigatória a frequência escolar.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00013830-7

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/4/2024

Parte: R.S.J.

Conclusão: o procedimento foi indeferido uma vez que a adolescente completará a maioridade em breve, razão pela qual não é mais obrigatória a frequência escolar.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00008219-0

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Parte: I.V.S.C.

Conclusão: verificou-se que a infante já não se encontrava em situação de risco na instauração deste procedimento e que as diligências determinadas com o objetivo de averiguar eventual imperícia médica atingiram sua finalidade, não se verificando, assim, a necessidade de intervenção da Curadoria da Infância e Juventude.

Membro do Ministério Público: César Augusto Engel

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00009341-0

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Parte: K.A.A.

Conclusão: verifica-se que foi disponibilizado ao adolescente atendimento psicológico. Dessa forma, estando os direitos do adolescente assegurados, não há necessidade de intervenção da Curadoria da Infância e Juventude.

Membro do Ministério Público: César Augusto Engel

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00010643-7

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/3/2024

Parte: A.B.J.S.

Objeto: averiguar suposta situação de vulnerabilidade sofrida pela adolescente A.B.J.S.

Membro do Ministério Público: Cesar Augusto Engel

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00011163-0

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/3/2024

Parte: C.S.S.

Objeto: averiguar suposta situação de vulnerabilidade sofrida pelo infante C.S.S.

Membro do Ministério Público: Cesar Augusto Engel

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00011649-0

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/3/2024

Parte: A.S.N.

Objeto: averiguar suposta situação de vulnerabilidade sofrida pela adolescente A.S.N.

Membro do Ministério Público: Cesar Augusto Engel

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00012087-2

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1/4/2024

Parte: Lar do Adolescente.

Objeto: Averiguar suposta situação de irregularidade cometida pelo Lar do Adolescente.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00012660-0

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/4/2024

Parte: T.M.J.A.

Objeto: averiguar suposta situação de vulnerabilidade sofrida pelo adolescente T.M.J.A.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00012719-8

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/4/2024

Parte: Élcio Itamar Vieira Rodrigues.

Objeto: averiguar suposta idoneidade moral do candidato eleito Élcio Itamar Vieira Rodrigues.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001489-5

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/3/2024

Parte: Lar da Criança Feliz.

Objeto: apurar a superlotação do serviço de acolhimento do Lar da Criança Feliz.

Membro do Ministério Público: Cesar Augusto Engel

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002398-3

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/4/2024

Parte: E.G.S.M.

Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade sofrida por E.G.S.M., filho de T.E.S.S.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002402-7

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/4/2024

Parte: A.E.S.

Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade sofrida por A.E.S., filha de A.M.S. e M.R.F.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002405-0

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/4/2024

Parte: P.V.D.

Objeto: apurar possível violação ao direito a educação de P.V.D., filho de R.D.L e E.A.V.S.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002411-6

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/4/2024

Parte: E.P.

Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade sofrida por E.P., filha de J.P e E.F.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002412-7

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/4/2024

Parte: A.L.M.

Objeto: apurar possível situação de vulnerabilidade vivenciada por A.L.M., filha de E.G.Q e J.D.M.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002413-8

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/4/2024

Parte: M.G.G.

Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade sofrida por M.G.G., filha de L.F.G e P.T.G.G.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002415-0

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/4/2024

Parte: L.D.R.S.

Objeto: apurar possível situação de vulnerabilidade vivenciada por L.D.R.S., filha de G.R.S e D.F.R.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002416-0

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 4/4/2024

Parte: O.G.P.

Objeto: apurar suposta infrequência/evasão escolar de O.G.P., filha de N.E.P.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002418-2

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/4/2024

Parte: B.S.N.

Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade sofrida por B.S.N., filho de A.R.N e de J.S.A.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002420-5

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/4/2024

Parte: M.V.L.S.

Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade sofrida por M.V.L.S., filha de T.A.S. e T.L.L.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002423-8

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/4/2024

Parte: G.P.F.

Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade sofrida por G.P.F., filha de C.A.F. e M.P.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002425-0

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/4/2024

Parte: A.S.C.

Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade sofrida por A.S.C., filho de A.L.C. e M.M.S.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002426-0

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/4/2024

Parte: A.L.S.S.

Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade sofrida por A.L.S.S., filha de A.C.A.S. e D.A.S.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002427-1

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 4/4/2024

Parte: A.V.P.S.M.

Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade sofrida por A.V.P.S.M., filha de M.P.S. e E.J.M.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002429-3

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/4/2024

Parte: S.A.C.

Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade sofrida por S.A.C., filho de S.C.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002430-5

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/4/2024

Parte: P.E.M.

Objeto: apuração de violação de direito individual indisponível de P.E.M.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002464-9

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/4/2024

Partes: E.R.B. e E.R.B.

Objeto: apuração de violação de direito individual indisponível de E.R.B. e E.R.B.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002479-3

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 4/4/2024

Parte: K.S.B.

Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade sofrida por K.S.B., filho de H.M.B e P.S.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002492-7

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 4/4/2024

Parte: M.V.N.S.

Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade sofrida por M.V.N.S., filha de J.F.S e M.C.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002592-6

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 4/4/2024

Parte: J.P.V.R.

Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade sofrida por J.P.V.R.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004679-7

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Partes: Consórcio Intermunicipal Quiriri e Herrmann Comércio de Madeiras, Materiais de Construção e Terraplanagem Ltda.

Conclusão: considerando que, durante a tramitação do presente procedimento, constatou-se que as intervenções indevidas em área de preservação permanente cessaram, que a área degradada foi devidamente recuperada, mediante a implantação de PRAD, e que as penalidades impostas pelo órgão ambiental foram devidamente quitadas, concluo que não há fundamento para o ajuizamento de ação, nem necessidade de adoção de outras providências pelo Ministério Público, motivo pelo qual promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Alexandre Schmitt dos Santos

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00001414-7

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 2/2/2024

Parte: Estabelecimento Comercial Place Lounge.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado com o intuito de apurar possíveis irregularidades no estabelecimento Place Lounge do Município de Jaraguá do Sul, especialmente a suposta comercialização de bebidas alcoólicas para menores. Irregularidades constatadas, solicitou-se à municipalidade que adotasse as devidas medidas para regularização. Sanadas as irregularidades, promovido o arquivamento.

Membro do Ministério Público: Rafael Meira Luz

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00019937-8

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Carlos Crispim Felipe.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: cidadania. Notícia de Fato. Obtenção de Auxílio Moradia. Constatação negativa. Noticiante não preenche os requisitos estabelecidos pela política habitacional do Município. Inexistência de omissão do ente local. Não configurado violação de direitos. Decisão de indeferimento de instauração de procedimento investigatório confirmado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Bárbara Machado Moura Fonseca

Data: 5/3/2024

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2024.00001325-2

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 12/4/2024

Parte: Liliane Lovato.

Conclusão: apurar possível proibição de alimentação dos felinos ferais residentes na mata situada ao redor do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt. Atuação do Ministério Público. Restabelecimento, por parte da SAMA, do programa CED (captura, esterilização e devolução). Permissão para alimentar os animais. Limpeza dos recipientes realizada por colaborador do nosocômio. Bem-estar resguardado. Inexistência de fundamento para ingresso de Ação Civil Pública. Arquivamento. Artigo 48, inciso I, do Ato 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00014411-0

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 12/4/2024

Parte: Suelen Tobler.

Objeto: apurar situação de vulnerabilidade de uma canina adulta e três filhotes de pelagem preta, abandonados na Estrada Timbé, Bairro Jardim Paraíso, próximo à ponte baixa, em meio ao milharal, no sentido do Rancho Timbé, cujos fatos foram abordados no Protocolo n. 24.0.091400-6, registrado perante a ouvidoria da Prefeitura Municipal.

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00014531-9

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 12/4/2024

Parte: sigiloso.

Objeto: apurar possível situação de vulnerabilidade e abandono de dois cães, no imóvel localizado na Rua Jaboticabal, n. 964, Município de Joinville.

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002794-2

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/4/2024

Parte: Município de Joinville.

Objeto: apurar possível parcelamento irregular de solo localizado na Rua Guarantã, n. 47, Bairro Petrópolis, em Joinville.

Membro do Ministério Público: Cássio Antonio Ribas Gomes

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N.06.2023.00003039-1

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/4/2024

Parte: Município de Joinville.

Objeto: apurar possível parcelamento irregular do solo localizado na Estrada Lagoinha, n. 367, Bairro Morro do Meio, em Joinville/SC, matriculado, sob o n. 21.523, perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville.

Membro do Ministério Público: Cássio Antonio Ribas Gomes

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003307-7

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/4/2024

Parte: Município de Joinville.

Objeto: apurar possível parcelamento irregular do solo localizado na Rua das Violetas, Bairro Boa Vista, em Joinville.

Membro do Ministério Público: Cássio Antonio Ribas Gomes

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001271-0

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/04/2024

Partes: Privê Club, César Augusto Accorsi de Godoy e Município de Joinville.

Objeto: apurar possível poluição sonora perpetrada, em tese, pelo estabelecimento comercial denominado, Privê Club, localizado na Rua Teresópolis, n. 1183, Bairro Guanabara, em Joinville.

Membro do Ministério Público: Cássio Antonio Ribas Gomes

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001738-1

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 15ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 12/4/2024

Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Joinville; Secretaria Municipal de Saúde de Araquari; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Balneário Barra Sul; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Barra Velha; Secretaria Municipal de Saúde de São João do Itaperiú; Secretaria Municipal de Saúde de Garuva; Secretaria Municipal de Saúde de Guarimir; Secretaria Municipal de Saúde de Massaranduba; Secretaria Municipal de Saúde de Schroeder; Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá; Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Corupá; Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul; Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul.

Objeto: resistência de pacientes e/ou seus responsáveis legais quanto à transferência daqueles para atendimento em leitos ofertados em unidades de saúde situadas em município diverso do de sua residência.

Membro do Ministério Público: Felipe Schmidt

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002251-4

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 4/4/2024.

Partes: Município de Lages e Construtora Evoluta Ltda.

Conclusão: promoção de arquivamento. Inquérito Civil instaurado para apurar aparente inexecução do Contrato n. 270/2022, pelo Município de Lages/SC, para a execução da reforma da quadra poliesportiva do Petrópolis. Fatos apurados na esfera administrativa. Processo administrativo finalizado. Contrato rescindido com aplicação de multa à empresa contratada. Adoção das providências administrativas pertinentes pela administração pública; Ausência de indicativo de mora de algum agente público em específico, ainda mais de natureza dolosa. Descumprimento contratual pela empresa contratada na aplicação do piso da outra quadra licitada, executada pela mesa empresa. Não conformação da empresa em executar a obra nos termos em que determinou o poder público. Imposição das penalidades cabíveis a essa. Ausente justa causa para a continuidade das investigações ou para a propositura de ações judiciais, especialmente na esfera da Improbidade Administrativa. Arquivamento com remessa ao Conselho Superior do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Jean Pierre Campos

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00004062-3

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA:interessados.

A pessoa a quem interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar recurso administrativo nesta Promotoria de Justiça ou no Conselho Superior do Ministério Público, juntamente com as respectivas razões escritas ou documentos, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público que apreciar a promoção de arquivamento, nos termos do artigo 50 do Ato n. 395/2018/PGJ.

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil instaurado com a finalidade de apurar a ocorrência de danos ambientais pela construção de um deck em madeira medindo 1,5m (um metro e meio) de largura por 25m (vinte e cinco metros) de comprimento, construído sobre um alicerce de dois pilares, com quatro manilhas de 30cm (trinta centímetros) preenchidas com concreto, atuando como coluna estrutural, dentro dos limites do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro (PaEST). Verificada a ausência de qualquer conduta ilícita identificável e, portanto, restou exaurido e satisfeito o objeto deste inquérito civil, diante da informação encaminhada pela Polícia Militar Ambiental. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: José Eduardo Cardoso

Data: 5/4/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002940-0

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data de Aditamento: 5/4/2024

Partes: 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça e a apurar.

Objeto: averiguação acerca da validade do Parecer Processo 16813/2020 elaborado pela FCAM, bem como dos relatórios de visitas técnicas assinados pelo vereador Nirdo Artur Luz, atinente à Lei Municipal n. 19/1993, com alterações posteriores pela Lei Municipal n. 4.613/2018, e também de acordo com a legislação federal pertinente.

Membro do Ministério Público: José Eduardo Cardoso

EXTRATO DE ADITAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003910-1

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data de Aditamento: 5/4/2024

Partes: 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça e a apurar.

Objeto: buscar, inicialmente pela via administrativa, a incorporação compulsória dos imóveis matriculados sob n. 178.190 e 178.191 (e ainda daquele citado anteriormente) ao território do PaEST (art. 134-D, da Lei n. 14.675/2009), todos situados dentro do atual limite do PaEST, mas que também se projetam para fora dos limites da referida unidade de conservação, avançando sobre boa parte da restinga da Praia de Naufragados (situada na Área de Proteção Ambiental (APA) de Naufragados).

Membro do Ministério Público: José Eduardo Cardoso

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00004062-3

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 5/4/2024

Partes: Associação Comunitária da Guarda do Embaú e interessados.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado com a finalidade de apurar a ocorrência de danos ambientais pela construção de um deck em madeira medindo 1,5m (um metro e meio) de largura por 25m (vinte e cinco metros) de comprimento, construído sobre um alicerce de dois pilares, com quatro manilhas de 30cm (trinta centímetros) preenchidas com concreto, atuando como coluna estrutural, dentro dos limites do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro (PaEST). Verificada a ausência de qualquer conduta ilícita identificável e, portanto, foi exaurido e satisfeito o objeto deste Inquérito Civil, diante da informação encaminhada pela Polícia Militar Ambiental. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: José Eduardo Cardoso

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00013402-2

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 12/4/2024

Partes: Município de Agronômica e Humberto Carneiro Neto.

Objeto: apurar, no Município de Agronômica, possível ocorrência de preterição no concurso público edital nº 01/2020, bem como possível irregularidade na abertura de novo certame em 2024 (edital nº 01/2024) com o concurso público anterior ainda vigente.

Membro do Ministério Público: Camila Vanzin Pavani

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00314987-6 (SIG)

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: João de Souza Bernardo.

Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de lesão corporal leve. Promoção de arquivamento. Ante o exposto, diante da ausência de justa causa para o exercício da ação penal, promovo o arquivamento do presente procedimento investigatório.

Membro do Ministério Público: Anderson Adilson de Souza
Data: 21/2/2024

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00001713-0

COMARCA: Balneário Piçarras

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/4/2024

Partes: Tiago Maciel Baltt e outros.

Conclusão: inexistência de ato de improbidade administrativa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Mariana Pagnan Silva de Faria

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIALN. 08.2023.00271321-9 (SIG) E 5004850-45.2023.8.24.0007 (EPROC)

COMARCA: Biguaçu

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Lucas da Silva Neiva Junior.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.bp.br>).

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Carla Mara Pinheiro

Data: 25/10/2023

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO IC - INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00002136-6

COMARCA: Biguaçu

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 15/4/2024

Partes: Patrícia Henrique e CMDCA Biguaçu.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para a notícia do funcionamento irregular da suposta creche "Espaço Kids da Pati". Com efeito, exsurge que não foi verificada qualquer movimentação de crianças ou adultos no local, nos dias e horários da diligência. Outrossim, os vizinhos Genes e Patrícia informaram que não realizavam mais atividade de creche no local, bem como estariam em processo de mudança de imóvel. Ainda, autorizaram a entrada do oficial do MP, que registrou a atual situação do local. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: João Carlos Linhares Silveira

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00005424-3 (SIG) E 5000092-59.2024.8.24.0113 (EPROC)

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Elinael dos Santos Maciel.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

processos).

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

Data: 5/2/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00025673-5 (SIG) E 5000522-11.2024.8.24.0113 (EPROC)

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Giliardi Ferreira Dias.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

Data: 24/1/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00025833-3 (SIG) E 5000528-18.2024.8.24.0113 (EPROC)

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Diogo da Silva Brandao.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

Data: 24/1/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00025934-3 (SIG) E 5000532-55.2024.8.24.0113 (EPROC)

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Diego Aparecido de Abreu.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

Data: 25/1/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00026209-2 (SIG) E 5000543-84.2024.8.24.0113 (EPROC)

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Gean Maciel dos Santos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

Data: 25/1/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00043601-1 (SIG) E 5000979-43.2024.8.24.0113 (EPROC)

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: Daiane dos Santos Pinheiro e Lucas dos Santos Moreira.

As pessoas identificadas, no presente edital, ficam científicas acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

Data: 8/2/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00043609-9 (SIG) E 5000983-80.2024.8.24.0113 (EPROC)

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Matheus de Oliveira Roberto.

A pessoa identificada, no presente edital, fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

Data: 8/2/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00044008-1 (SIG) E 5000986-35.2024.8.24.0113 (EPROC)

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: Kauã Juliandro Silveira Nunes e Gustavo Augusto Madureira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat
Data: 9/2/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2024.00134474-3 (SIG) E 5002205-86.2024.8.24.0015 (EPROC)

COMARCA: Canoinhas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Diego Dranka.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ana Maria Horn Vieira Carvalho
Data: 10/4/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL/INDICIÁRIO N. 08.2012.00060840-9/EPROC N. 0000688-24.2012.8.24.0025

COMARCA: Gaspar

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: Mariana Golin Silva Winckler, Raquel Rose da Cunha Quadros e Elizangela Urbano.

As pessoas identificadas, no presente edital, ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito previsto no art. no art. 312, *caput*, do Código Penal. Promoção de arquivamento. Extinção da punibilidade dos investigado em decorrência da prescrição, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal, no que tange ao crime de peculato culposo (art. 312, § 2º, CP). Com relação aos crimes de peculato doloso e associação criminosa, não há elementos suficientes para a deflagração da ação penal.

Membro do Ministério Público: Sandra Faitlowicz Sachs
Data: 28/2/2024

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00004005-6

COMARCA: Gaspar

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/4/2024

Parte: Município de Gaspar.

Conclusão: apurar suposta inconstitucionalidade material de dispositivos da Lei Ordinária n. 3.849/2018, que autoriza o Município de Gaspar a instituir, nas vias e logradouros públicos, áreas especiais para estacionamento por tempo determinado, denominadas "área azul" e dá outras providências. Constitucionalidade da Lei n. 3.849/201. Fiscalização e cobrança razoáveis e legítimos. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Sandra Faitlowicz Sachs

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00003096-2

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar fica pelo presente cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à

publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: indefere-se parcialmente a presente Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Luis Felipe Fonseca Católico

Data: 12/4/2024

EXTRATO DE AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00012496-8

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Autuação: 11/4/2024

Parte: J. C.

Objeto: apurar eventual não disponibilização dos medicamentos Stabil (Pramipexol) 0,25mg, Mantidan (Amantadina) 100mg, Azilect (Rasagilina) 1mg e Prolopa (Levodopa+ Benserazida) 100/25mg à pessoa idosa J. C., acometida por paralisia supra nuclear. Ajuizamento de ação judicial.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

EXTRATO DE AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00013685-3

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Autuação: 9/4/2024

Parte: sigiloso.

Objeto: apurar infrequência/evasão escolar de adolescente.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

EXTRATO DE AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00013706-3

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/4/2024

Parte: sigiloso.

Objeto: apurar suposta violação aos direitos de criança, acometida por perda auditiva unilateral à direita, malformação de orelha externa e atresia de canal auditivo externo, consistente na morosidade para realização do procedimento cirúrgico de colocação de prótese de condução óssea, pelas Secretarias de Saúde de Guaramirim e do Estado de Santa Catarina."

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

EXTRATO DE AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00013955-0

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/4/2024

Parte: sigiloso.

Objeto: apurar suposta exposição a risco de criança com deficiência em virtude da condutas violadoras perpetradas por sua irmã, nascida em 16/8/2006, residente em Guaramirim, bem como apurar a necessidade de disponibilização de tratamento de saúde à referida adolescente, devido ao suposto consumo de substâncias entorpecentes.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00012886-4

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/4/2024

Parte: Sistema APOIA on-line.

Conclusão: apurar suposta evasão/infrequência escolar de crianças e adolescente. Frequência regularizada. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00013205-7

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/4/2024

Parte: sigiloso.

Objeto: apurar suposta infrequência/evasão escolar de adolescente. Situação apurada e solucionada em outro procedimento. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00499269-0 (SIG) E 5002959-26.2023.8.24.0027 (EPROC)

COMARCA: Ibirama

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: Edenilson Alexandre e Terezinha Kuhnen.

As pessoas identificadas, no presente edital, ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderão solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Marco Antônio Frassetto

Data: 8/4/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00499269-0 (SIG) E 5002959-26.2023.8.24.0027 (EPROC)

COMARCA: Ibirama

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Dieter Evers.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Marco Antônio Frassetto

Data: 8/4/2024

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000948-1

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/2/2024

Parte: Hudirleuza Nolasco.

Objeto: apurar suposta prática de conduta vedada por Hudirleuza Nolasco, candidata ao cargo de Conselheira Tutelar de Içara nas eleições de 2023, consistente em possível abuso de poder religioso.

Membro do Ministério Público: Greice Chiamulera Cristianetti

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2013.00011928-0

COMARCA: Imbituba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/4/2024

Parte: Município de Imbituba.

Conclusão: Inquérito Civil. Moralidade administrativa. Acompanhar e fiscalizar a municipalização do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Imbituba. Não verificação de indícios aptos a demonstrar eventual dolo na conduta. Ausência de elementos probatórios mínimos que demonstrem a ocorrência de alguma das hipóteses dos arts. 9º, 10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa. Situação regularizada. Ausência de outras medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Fernando Guilherme de Brito Ramos

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001522-8

COMARCA: Imbituba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 8/4/2024

Partes: Valdete Maria Scheifler e Estado de Santa Catarina.

Objeto: "apurar suposta falta de segurança no trânsito em razão da ausência de passeio público para pedestres na Rua Cônego Itamar Luiz da Costa, Nova Brasília, Imbituba."

Membro do Ministério Público: Sandra Goulart Giesta da Silva

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00204020-4 (SIG) E 5003673-80.2023.8.24.0125 (EPROC)

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

PESSOACIENTIFICADA: Catherine Michelle Paulis.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Pinto Favero

Data: 11/4/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00073849-9 (SIG) E 5001825-24.2024.8.24.0125 (EPROC)

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

PESSOACIENTIFICADA: Wendrew Santos da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Pinto Favero

Data: 12/4/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00103089-1 (SIG) E 5002500-84.2024.8.24.0125 (EPROC)

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

PESSOACIENTIFICADA: Rony Maia de Souza.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Pinto Favero

Data: 10/4/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00119771-4 (SIG) E 5002826-44.2024.8.24.0125 (EPROC)

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

PESSOACIENTIFICADA: Willian Antonio Lorenzetti Zander.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Pinto Favero

Data: 12/4/2024

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00002708-5

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/2/2024

Partes: Município de Itapema e Escriimate Comercial e Serviços Informática - Eireli.

Conclusão: inexistência de fundamentos para propositura de ação judicial.

Membro do Ministério Público: Andréia Pinto Favero

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00107656-6

COMARCA: Itapoá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Agatha Emanoeli Mendes Rocha.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de maus-tratos. Promoção de arquivamento. Atipicidade material do fato praticado.

Membro do Ministério Público: Caio Rothsahl Botelho

Data: 9/4/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00134554-2

COMARCA: Itapoá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Fernando Henrique Christoff.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de perturbação do trabalho ou do sossego alheios. Promoção de arquivamento. Atipicidade material do fato praticado.

Membro do Ministério Público: Caio Rothsahl Botelho

Data: 9/4/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00134599-7

COMARCA: Itapoá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Erick Presele.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de crimes de trânsito. Promoção de arquivamento. Atipicidade material do fato praticado.

Membro do Ministério Público: Caio Rothsahl Botelho

Data: 11/4/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00499274-5

COMARCA: Joaçaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Aline Surdi.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (Joacaba03PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: (R. Salgado Filho, 160, Fórum de Joaçaba, Centro, Joaçaba - CEP 89600-000, e-mail: Joacaba03PJ@mpsc.mp.br).

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de arquivamento. Ausência de condição de procedibilidade, fato atípico.

Membro do Ministério Público: Francieli Fiorin

Data: 7/3/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00028409-7 SIG E 5000293-73.2024.8.24.0041 EPROC

COMARCA: Mafra

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Bruna Marie Altemann Machado.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão

de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alicio Henrique Hirt

Data: 9/2/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00016186-3 SIG E 5000268-69.2024.8.24.0135 EPROC

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Willer Afonso de Vargas.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Leandro Garcia Machado

Data: 14/2/2024

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00006026-7

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/2/2024

Parte: NGI Sul - Ferry Boat,

Conclusão: desnecessidade de instauração de novo procedimento, uma vez que os fatos já se encontram em apuração no bojo do Inquérito Civil n. 06.2018.00006496-5.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Rodrigues Steimbach

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002975-4

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 12/4/2024

Partes: sigiloso, Welligton de Oliveira Santos, Paulo Nader e Município de Luiz Alves.

Conclusão: suposta irregularidade na contratação temporária de servidores por meio do Processo Seletivo n. 01/2021 em detrimento dos aprovados no Concurso Público n. 01/2019, ambos promovidos pelo Município de Luiz Alves. Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Estado pandêmico em decorrência da Covid-19. Invocação das disposições previstas no artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar n. 173/2020. Não constatados indícios quanto à prática de ato doloso de improbidade administrativa. Ausência de prejuízo ao erário. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00000242-9

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/4/2024

Partes: Rodrigo da Silva Pontes e "Rhema Concursos Públicos Ltda."

Conclusão: suposta irregularidade relacionada à recusa, por parte da pessoa jurídica "Rhema Concursos Públicos Ltda.", em fornecer cópia do caderno de provas do concurso de Procurador Jurídico de NavegantesPrev (Concurso Público n. 01/2022). Ofensa ao direito à informação e ao princípio da publicidade (arts. 5º, inciso XXXIII, e 37, *caput*, ambos da CF/88). Cidadão não participante do certame. Irregularidade que, por si só, não trouxe prejuízo aos candidatos do concurso público, tampouco ao representante. Banca organizadora do certame que se encontra impedida de contratar com a Administração Pública. Não

constatados indícios quanto à prática de ato doloso de improbidade administrativa. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00014360-0

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 15/4/2024

Partes: sigiloso e Associações de Pais e Professores das escolas públicas do Município de Navegantes.

Objeto: apurar eventuais irregularidades relacionadas às Associações de Pais e Professores (APPs) das escolas públicas do Município de Navegantes no tocante a suposta ocorrência de favorecimento a determinados fornecedores, em desacordo com o artigo 20 da Resolução CD/FNDE/MEC n. 15/2021.

Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00005534-4

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 7/4/2024

Partes: Cartório de Registro de Imóveis de Porto Belo, Fundação de Amparo ao Meio Ambiente (FAMAP) e DB S.A. Comércio de Móveis e Eletrodomésticos.

Conclusão: ajuizamento de ação civil pública.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00000668-0

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 7/4/2024

Partes: Cartório de Registro de Imóveis de Porto Belo e Município de Bombinhas.

Conclusão: ajuizamento de ação civil pública.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001364-7

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 6/4/2024

Partes: anônimo, Município de Porto Belo, Ricardo Vilmar dos Santos, Roseana Idalete Lourenço, Anatório Francisco Lourenço, Derenice Jucelia Gomes dos Santos, Emiliano Anatório Lourenço, Jonata Moura, Osnildo Cantídio de Melo e Otília dos Santos.

Conclusão: ajuizamento de ação civil pública.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002973-0

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 31/7/2023

Parte: Município de Bombinhas.

Objeto: apurar eventual omissão do Município de Bombinhas na regulamentação e consequente aplicação da Lei Municipal n. 1.705/2020, que criou o Programa Bueiro Ecológico.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 5003474-83.2023.8.24.0052 (EPROC)

COMARCA: Porto União

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Geni de Oliveira Baptista.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Vinicius Secco Zoponi

Data: 14/11/2023

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00007641-5

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/4/2024

Partes: representante: Instituto do Meio Ambiente; e representado: Auto Posto Feldhaus Ltda.

Conclusão: ajuizamento da Notícia Crime n. 5001518-80.2024.8.24.0057 (SIG/MPSC n. 08.2024.00141574-5), objetivando a responsabilização de Auto Posto Feldhaus Ltda. e Mário Feldhaus (pessoa física e pessoa jurídica) pela prática do delito tipificado no artigo 60 da Lei n. 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

Membro do Ministério Público: Cristina Elaine Thomé

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2019.00190596-0 (SIG) / 0001247-32.2019.8.24.0058 (EPROC)

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Valmir Gonçalves.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br/>).

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no campo de consulta processual disponível no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Thiago Ferla

Data: 25/3/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00263876-8 (SIG) / 5004999-82.2023.8.24.0058 (EPROC)

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Patrine Aparecida Carvalho.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br/>).

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no campo de consulta processual disponível no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Thiago Ferla

Data: 5/4/2024

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001751-0

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 12/4/2024

Partes: Greise Cristina Marchiori e Município de Nova Trento.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar possíveis irregularidades no Serviço de Inspeção Municipal de Major Gercino. Regularização do Serviço de Inspeção Municipal de Major Gercino mediante a implantação do serviço e a efetiva fiscalização e cobrança pelo veterinário responsável pela matéria. Objeto da investigação alcançado. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Nilton Exterkoetter

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00003158-8

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 12/4/2024

Partes: Greise Cristina Marchiori e Município de Nova Trento.

Conclusão: Inquérito Civil. Defesa do Meio Ambiente. Apurar suposta construção de casas populares em área sujeita à inundações e sem infraestrutura adequada. Aterro realizado para a construção do condomínio. Levantamento topográfico - planialtimétrico e planta georreferenciada atestando que o imóvel está acima do nível do rio (cota de cheia). Ausência de irregularidades. Objeto da investigação alcançado. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Nilton Exterkoetter

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004927-9

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/4/2024

Parte: Núcleo Brasil Sul de Provas e Avaliações (NBS) Provas.

Conclusão: Inquérito Civil. Lei Anticorrupção. Proibição de contratar deferida por liminar judicial. Contrato firmado com o Município de São João Batista. Fraude em licitação. Conclusão. Ajuizamento de ação civil pública pela prática de ato lesivo à administração pública. Arquivamento do presente inquérito civil.

Membro do Ministério Público: Marcio Vieira

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00014348-7

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 12/4/2024

Partes: anônimo e Município de Nova Trento.

Objeto: apurar denuncia de violação ao direito à educação e à educação inclusiva.

Membro do Ministério Público: Nilton Exterkoetter

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00014400-9

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 12/4/2024

Partes: Gustavo Grimm e Município de São João Batista.

Objeto: apurar denúncia de serviços de terraplanagem e aterro sem autorização do órgão ambiental competente, e intervenção em Área de Preservação Permanente.

Membro do Ministério Público: Nilton Exterkoetter

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001567-2

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 12/4/2024

Partes: Tiago Luis Ramos e P.B. Indústria de Calçados Ltda.

Objeto: apurar denúncia de ampliação de galpão industrial na Rua José Cipriani, n. 120, Centro, Município de São João Batista, supostamente sem autorização e estudo prévio de impacto de vizinhança, além de o seu funcionamento sem a respectiva licença ambiental.

Membro do Ministério Público: Nilton Exterkoetter

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. EPROC N. 5000371-80.2024.8.24.0069 SIG N. 08.2024.00029361-9

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Olímpio Sergio da Costa.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99184-9598, e-mail (sombrio01pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Padre João Reitz, n. 559, Centro Profissional Bardini, Sombrio.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar o delito previsto no artigo 158, *caput*, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Promoção de arquivamento. Ausência de justa causa.

Membro do Ministério Público: Amélia Regina da Silva

Data: 12/4/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. EPROC N. 5000707-21.2023.8.24.0069 (SIG N. 08.2023.00063891-0)

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Maria de Fatima Bez Birolo da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar o delito previsto no artigo 147 do Código Penal. Promoção de arquivamento. Ausência de justa causa.

Membro do Ministério Público: Daniela Bock Bandeira

Data: 10/4/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00014705-7

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Alejandro Washington Salinas Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, remeter irresignação à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tijucas, pelos seguintes meios: e-mail: tijucas03pj@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço Avenida Bayer Filho, 1625 - sala 206, Scopel Business Center, Centro, Tijucas, CEP 88200-000.

EXTRATO DA DECISÃO: o Ministério Público, por sua Promotora de Justiça, notifica Vossa Senhoria acerca do indeferimento realizado nos autos supracitados, pela ausência de justa causa para deflagração da ação penal, com posterior arquivamento.

Membro do Ministério Público: Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes

Data: 5/4/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00127966-8 (SIG) E 5001477-68.2024.8.24.0072 (EPROC)

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Henrique Assini.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Leonardo Fagotti Mori

Data: 11/4/2024

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00005423-2

COMARCA: Urussanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 12/4/2024

Partes: Município de Urussanga e N. de J. M.

Conclusão: infância. Direitos difusos. Educação. Transporte escolar. Notícia de Fato instaurada para apurar possível negativa do Município de Urussanga em fornecer transporte escolar à aluna N. de J. M., nascida no dia 19/11/2008, estudante do 9º ano, da EEE Barão do Rio Branco, em razão da Lei de Zoneamento. Transporte regularizado. Indeferimento de instauração de procedimento com fundamento nos arts. 6º e 7º, I, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Jadson Javel Teixeira

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO N. 5002123-57.2024.8.24.0079 / N. 08.2024.00135216-5

COMARCA: Videira

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: A. D. F.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça e outros crimes. Promoção de arquivamento com relação ao crime de ameaça. Ausência de lastro probatório suficiente a ensejar o oferecimento de denúncia em relação ao crime mencionado, bem como pela inexistência de diligências complementares a serem requisitadas.

Membro do Ministério Público: Wallace França de Melo

Data: 9/4/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 5005609-84.2023.8.24.0079 / N. 08.2023.00353166-3

COMARCA: Videira

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: A. F. D. O.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de incêndio. Promoção de arquivamento. Inexistência de um lastro probatório mínimo para amparar a imputação (prova de materialidade e indício de autoria).

Membro do Ministério Público: Vinicius Silva Peixoto

Data: 10/4/2024

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00001837-6

COMARCA: Ascurra

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 7/3/2024

Parte: Município de Apiúna.

Objeto: apurar irregularidade na abertura do Cadastro Simplificado n. 014/2022, para seleção de enfermeiro ESF, quando o Concurso Público e Emprego Público n. 006/2022 está vigente e possui aprovados.

Membro do Ministério Público: Cristina Nakos

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002092-7

COMARCA: Ascurra

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 7/3/2024

Partes: Municípios de Apiúna, Ascurra e Rodeio.

Objeto: apurar o cumprimento, por parte dos Municípios de Apiúna, Ascurra e Rodeio, das obrigações estabelecidas na Lei n. 13.935/2019 que "Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica" e determina que "as redes públicas de educação básica contarão com os serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais".

Membro do Ministério Público: Cristina Nakos

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003361-1

COMARCA: Ascurra

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 7/3/2024

Partes: Município de Rodeio e Advance Imobiliária.

Objeto: apurar a possível prática perpetrada pela imobiliária Advance, que locou a residência localizada na Rua Júlio Uller, n. 310, Centro, no Município de Rodeio, quando o imóvel estava interdito pela Defesa Civil.

Membro do Ministério Público: Cristina Nakos

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00004503-0

COMARCA: Ascurra

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/4/2024

Parte: Marcelo Doutel.

Objeto: apurar a regularidade ou não no custeio da campanha eleitoral de 2022, levada a efeito pelo atual prefeito municipal de Apiúna.

Membro do Ministério Público: Cristina Nakos

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001153-2

COMARCA: Ascurra

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 8/3/2024

Partes: Município de Rodeio e Joel Dossi.

Objeto: apurar a contratação indevida de Joel Dossi para o cargo de agente de vigilância local, quando foi somente o 3º classificado do Processo Seletivo n. 13/2022, bem como ainda exerce o cargo de Secretário Executivo do Município de Rodeio.

Membro do Ministério Público: Cristina Nakos

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00010747-0

COMARCA: Campo Belo do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo, ressaltando a possibilidade de interposição de recurso administrativo a ser remetido ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, o qual começará a correr do dia útil imediatamente posterior ao final do prazo estabelecido no edital, nos termos do art. 8º, inciso IV, do Ato n. 00395/2018/PGJ.

EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato instaurada para apurar suposta conduta incompatível da candidata à Conselheira Tutelar Nelza Franciele Correa e de seu marido Vanderlei Macedo, consistente no possível transporte irregular de eleitores e compra de votos.

Membro do Ministério Público: Edileusa Demarchi

Data: 11/4/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00365425-3 SIG E 5001326-22.2023.8.24.0013 EPROC

COMARCA: Campo Erê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Fernando Zucchi.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Felipe de Oliveira Neiva

Data: 12/12/2023

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00489990-8

COMARCA: Capivari de Baixo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Rosinete Delminda Nunes.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do crime de furto. Promoção de arquivamento em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia.

Membro do Ministério Público: Stefano Garcia da Silveira

Data: 5/4/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00065303-7 (SIG) E 5000336-82.2024.8.24.0017 (EPROC)

COMARCA: Dionísio Cerqueira

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Dionata Antonio Ritter.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de Posse de Drogas para Consumo Pessoal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Ausência de justa

causa para a ação penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentose-processos>).

Membro do Ministério Público: Lucas Broering Correa

Data: 11/4/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00108005-9 (SIG) E 5000551-58.2024.8.24.0017 (EPROC)

COMARCA: Dionísio Cerqueira

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Luciano Vanin de Jesus.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de Posse de Drogas para Consumo Pessoal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Ausência de justa causa para a ação penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentose-processos>).

Membro do Ministério Público: Lucas Broering Correa

Data: 11/4/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00108010-4 (SIG) E 5000547-21.2024.8.24.0017 (EPROC)

COMARCA: Dionísio Cerqueira

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Luciano Vanin de Jesus.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de Posse de Drogas para Consumo Pessoal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Ausência de justa causa para a ação penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentose-processos>).

Membro do Ministério Público: Lucas Broering Correa

Data: 11/4/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00355875-2 SIG E 5002323-31.2023.8.24.0166 EPROC

COMARCA: Forquilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

PESSOA CIENTIFICADA: Ernani Luiz Brito Oliveira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Cleber Lodetti de Oliveira

Data: 17/10/2023

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00361505-0

COMARCA: Lauro Müller

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Itamar Caciatori.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito previsto no artigo 311 do Código Penal. Promoção de Arquivamento. Ausência de materialidade.

Membro do Ministério Público: Larissa Zomer Loli

Data: 6/12/2023

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00011728-9

COMARCA: Meleiro

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/3/2024

Parte: Anilse Maria Picollo Bortolin

Conclusão: apurar representação formulada por Anilse Maria Picollo Bortolin. Representação que impugna a condução do Presidente da Câmara de Vereadores de Forquilha. Discussão acalorada. Presidente acatou as questões de ordem que foram suscitadas e permitiu o discurso dos parlamentares. Adotado o procedimento adequado. Ausência de ilegalidade. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Rafael Dutra Silveira Martins

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00004383-1

COMARCA: Papanduva

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 13/4/2024

Partes: G.F.A., L.S. de O. e Município de Papanduva.

Objeto: apurar a negativa do Município de Papanduva em garantir vaga integral na educação infantil em virtude do recebimento de auxílio-creche pelos genitores.

Membro do Ministério Público: Fernanda de Ávila Moukarzel

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000729-4

COMARCA: Quilombo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Instauração: 21/3/2024

Partes: Município de Santiago do Sul e Ana Paula Guedes Matiello.

Objeto: apurar eventual ato de improbidade administrativa cometido pela servidora pública Ana Paula Guedes Matiello, do Município de Santiago do Sul.

Membro do Ministério Público: Marta Fernanda Tumelero

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00004794-2

COMARCA: Rio do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA:anônimo.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato instaurada para apurar possível situação de risco e/ou vulnerabilidade vivenciada pelo idoso S.A.M. Arquivamento. Ausência de lesão ou ameaça a interesse do Ministério Público. Ausência de provas idôneas.

Membro do Ministério Público: Lanna Gabriela Bruning Simoni
Data: 12/4/2024

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00000759-0

COMARCA: Rio do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Conclusão: 12/4/2024

Partes: Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Município de Laurentino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 83.102.657/0001-97, representado por seu Prefeito Municipal, senhor Marcelo Tadeo Rocha.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar a suposta omissão da Prefeitura de Laurentino em pagar o adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias; verificar a ausência de ajuste do salário-base desses agentes; e atestar se o Município de Laurentino vem utilizando a 13ª parcela proveniente do Fundo Nacional de Saúde para realizar o pagamento dos incentivos previstos pela Emenda Complementar 120/2022. Arquivamento. Acatamento da Recomendação expedida. Irregularidades sanadas.

Membro do Ministério Público: Lanna Gabriela Bruning Simoni

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00013871-8

COMARCA: Taió

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/4/2024

Partes: Conselho Tutelar de Taió, Joice Mara Schiessler, Vilmar Fernandes e J.V.F.

Conclusão: Notícia de Fato instaurada para apurar os motivos da evasão escolar de J.V.F., filho de Joice Mara Schiessler e Vilmar Fernandes, estudante do CEJA de Taió. J.V.F. completará 18 anos em breve. Maioridade que faz cessar a obrigação legal dos genitores em acompanhar a frequência escolar do filho. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Laura Ayub Salvatori

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024/MP (ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 007/2024/MP)

Resumo do Julgamento e Classificação do Pregão Eletrônico n. 002/2024/MP (Processo Licitatório n. 2023/027218). **Resultado:** Sagrou-se vencedora a pessoa jurídica Rio Flex Comércio de Equipamentos para Escritório Ltda. (Lotes 1, 2 e 3), **Objeto:** Registro de preços para futuras aquisições de cadeiras giratórias espaldar alto, cadeiras giratórias espaldar médio e cadeiras fixas com apoios de braços, conforme especificações do edital. **Vigência:** 1 (um) ano, contado de 19/4/2024 a 18/4/2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Base Legal:** Lei de Licitações n. 14.133/2021 e suas alterações.

Florianópolis, 9 de abril de 2024.

MARCELO GOMES SILVA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2023/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2023/MP

Resumo da Autorização emitida referente à Ata de Registro de Preços n. 015/2023/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa Jefferson Felippo Jankoski Eireli Ltda. **ARP 015/2023/MP: ADA n. 62**, conforme a **Autorização de Serviço n. 0016/2024/FECEAF (Processo n. 2024/008040)**, para o fornecimento de 40 *coffee-breaks* e 20 saladas de frutas, para ação de extensão "Por Dentro do MPSC - Visita universitários UNOESC - Joaçaba", no dia 26-4-2024, ao valor total de R\$ 1.433,20.

Base Legal: Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Florianópolis, 15 de abril de 2024.

MARCELO GOMES SILVA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE CONVÊNIO N. 025/2024/MP

Resumo do Termo de Convênio n. 025/2024/MP (Processo n. 2024/005312) firmado entre o MPSC e o Centro Educacional Prisma Ltda. - PRISMA. **Cláusula Primeira/Do Objeto:** O instrumento tem por objetivo oferecer a oportunidade aos alunos regularmente matriculados no Centro Educacional Prisma de realizar estágio de Ensino Médio no Ministério Público. **Cláusula Terceira/Do Prazo do Convênio:** O presente convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses a contar da data da última assinatura eletrônica, **que se deu em 15-4-2024**, podendo ser renovado por períodos sucessivos.

Florianópolis, 1º de abril de 2024.

PAULO ANTONIO LOCATELLI

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS